



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRANÓPOLIS DE MINAS**

CEP. 39518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 068/99

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais em todos os níveis em 4,61% (quatro ponto, sessenta e hum por cento) do vencimento líquido do funcionário.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de maio de 1.999.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 10 de junho de 1.999

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas  
*Alexandre Ribeiro Rocha*  
Avenida Ribeiro Rocha - Prefeito  
CPF 177.826.866-87

*[Handwritten Signature]*  
~~Edivaldo Cunha Chaves - Secretário~~